



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 005, de 18 de março de 1971.

Aprova, por analogia, o enquadramento de Circo, na rubrica 524 – Teatros – da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DILCR/03, de 15.12.1970 e o que consta do processo SUSEP nº 26.499/70,

RESOLVE:

1. Aprovar, por analogia, o enquadramento dos riscos ocupados por Circo na rubrica 524 – Teatros – da TSIB.
2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente